



Diário Oficial



MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU - MA

Apicum-Açu - MA :: Diário Oficial - Edição 041 :: Sexta, 04 de Junho de 2021 :: Página 1 de 7

SUMÁRIO

Descrição	Página
DECRETO N. 29/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 03 DE JUNHO DE 2021. PAGES: 1;2;3;4;5	1
EXTRATO DE CONTRATO N. 097/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 07 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6
EXTRATO DE CONTRATO N. 098/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 07 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6
EXTRATO DE CONTRATO N. 099/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 07 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6
EXTRATO DE CONTRATO N. 100/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 17 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6
EXTRATO DE CONTRATO N. 102/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 28 DE MAIO DE 2021. PAGES: 5	5
EXTRATO DE CONTRATO N. 103/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 28 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6
EXTRATO DE CONTRATO N. 104/2021, PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM AÇU - MA, DE 28 DE MAIO DE 2021. PAGES: 6	6

DECRETO Nº 29/2021 DE 03 DE JUNHO DE 2021.

DEFINE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID ? 19 E SUAS VARIANTES NO MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APICUM-AÇU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com ART. 52, II da Lei Orgânica do Município de Apicum Açú/MA

CONSIDERANDO que, por meio do Decreto nº 35.672, de 19 de março de 2020, foi declarado estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do aumento do número de infecções pelo vírus H1N1, da existência de casos suspeitos de contaminação pela COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral), bem como da ocorrência de Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4) em determinados municípios maranhenses;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



CONSIDERANDO o atual momento da pandemia, com indicadores crescentes em todo país, inclusive com casos comprovados de nova cepa (mutação/variante), com potencial possivelmente mais elevado de transmissibilidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 36.531, de 03 de março de 2021;

CONSIDERANDO todas as recomendações emitidas em 2020 e 2021 pelo representante do Ministério Público Estadual na Comarca de Bacuri.

CONSIDERANDO o aumento significativo dos números de casos COVID -19 e suas variantes, em todo o Estado do Maranhão.

CONSIDERANDO ser o objetivo da Administração Municipal de Apicum Açu/MA que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 026/2021 de 01 de abril de 2021, que declara situação de calamidade no Município de Apicum Açu/MA em virtude do aumento do número de infectado pelo H1N1, da existência de casos suspeito de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19 e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 031/2020 de 18/06/2020, dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades econômicas não essenciais com medida de prevenção do contágio e da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Novo Coronavírus (SARSCoV-2), e dá outras providências.

CONSIDERANDO os boletins de Vigilância Epidemiológica, que apresentam crescimento significativo na transmissão e nos casos ativos da COVID 19 em Apicum-Açu.

CONSIDERANDO a necessidade de ações conjuntas dos órgãos públicos que devem atuar em constante parceria e, baseando-se em estudos e pareceres técnicos, formulando e efetuando a promoção de políticas públicas positivas, bem como as restritivas, para o efetivo combate a pandemia & reunião realizada em 28 de maio de 2021 na qual representantes do Ministério Público do Estado do Maranhão, Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, Defensoria Pública do Estado do Maranhão, Polícia Militar do Estado do Maranhão, Município de Serrano do Maranhão, Cururupu, Bacuri, Central do Maranhão, Mirinzal, Guimarães, Porto Rico e Santa Casa de Misericórdia de Cururupu, anuíram a efetiva necessidade de medidas proporcionais ao atual cenário.

DECRETA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º Fica mantida a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e suas variantes e proporcionar o achatamento da curva de proliferação do vírus no Município de Apicum-Açu-MA.

Art. 2º Fica determinado a interdição de estádios de futebol, quadras, arenas e afins, em locais públicos e privados, a fim de evitar aglomerações.

- 1º. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da publicação deste decreto a interdição que trata o caput.
- 2º Caso ocorra aglomerações em descumprimento ao estabelecido no caput, serão removidas as luminárias e as traves de estádios de futebol, quadras, arenas e afins sem prejuízo das sanções estabelecidas no art. 12 deste decreto.

Art. 3º As vias que ligam o povoado de Boa Esperança e a praia da Bela Vista, bem como a que liga ao povoado Nazaré dos Amados serão fechadas, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º Fica estabelecido o uso obrigatório de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e suas variantes, a partir da publicação desse decreto, em todos os ambientes abaixo relacionados, assim, também, como em vias públicas:

I - para uso de transporte compartilhado de passageiros;

II - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

III - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

IV - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas;

V ? para trânsito de pedestres em áreas públicas, praças, espaços abertos, calçadas, etc

Art. 5º. É de responsabilidade do proprietário do estabelecimento comercial a fiscalização quanto ao uso obrigatório de máscaras, tanto para os seus funcionários quanto aos consumidores.

Parágrafo único. Será punido rigorosamente o proprietário que descumprir as medidas aqui estabelecidas, bem como as determinações já previstas no Decreto 11/2021.

CAPÍTULO I BARES, CASAS DE SHOWS E EVENTOS

Art. 6º Fica determinado o horário de funcionamento dos bares (exceto para delivery ou venda para consumo fora do local), recepção, buffet, casas de espetáculo e similares no âmbito do Município de Apicum-Açu (MA), de segunda a sexta, com abertura a partir das 7h da manhã, devendo encerrá-lo até às 22h da noite, ficando suspenso o funcionamento dos mesmos, aos sábados e domingos, pelo prazo de 15 dias, a contar a partir desta data.

Art. 7º As demais atividades comerciais cujo funcionamento fica permitido, poderão iniciar seu funcionamento a partir das 7h da manhã, devendo encerrá-lo até às 21h (segunda/sábado), e aos domingos as atividades deverão se encerrar às 12h, no período de 04 de junho a 17 de junho de 2021, devendo obedecer às medidas sanitárias universais, a saber:

1. Uso obrigatório de máscaras;
2. Disponibilidade de álcool 70% para higienização das mãos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



III. Aumento da limpeza nos ambientes de alta trafegabilidade de pessoas;

1. Aferição de temperatura dos clientes;
2. Manter circulação de ar nos ambientes;

Parágrafo Único. Excetuam-se à regra prevista neste caput, as farmácias que poderão funcionar até às 22h, bem como as padarias que poderão iniciar seu funcionamento às 5h da manhã até 19h.

CAPÍTULO II

ATIVIDADES COMERCIAIS EM GERAL

Art. 8º As academias ficarão fechadas do dia 05 de junho de 2021 a 11 de junho de 2021.

Art. 9º Bancos e Casas Lotéricas deverão obedecer ao distanciamento social e controlar a aglomeração de pessoas para atendimento.

Art. 10 Fica expressamente proibido o acesso as praias, balneários, rios etc., para evitar aglomeração.

CAPÍTULO III

DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Art. 11 Fica determinada a suspensão, de 07 a 11 de junho de 2021, das aulas presenciais, atendimento e funcionamento das redes estadual, municipal e privada, bem como das de educação complementar e similar localizadas no Município de Apicum-Açu (MA).

CAPÍTULO IV

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 12. Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

- 1º Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas previstas na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



I- advertência, oficializada por auto de infração;

II- multa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), considerada a gravidade da infração e a capacidade econômica do infrator, nos termos do art. 2º, §§ Iº a 3º, da Lei Federal nº6.437, de 20 de agosto de 1977;

1. a) nas infrações leves, pessoas físicas e/ou jurídicas de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
2. b) nas infrações graves, pessoas jurídicas de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
3. c) nas infrações gravíssimas, de R\$ 3.000,00 (três mil reais) a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
4. d) As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência.

III - interdição parcial ou total do estabelecimento, oficializada por auto de infração;

- 2º As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelo Secretário Municipal de Saúde, ou por quem este delegar competência, fundamentado no auto de infração emitido pela Vigilância Sanitária Municipal, na forma do art. 14 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Art. 13 A fiscalização das disposições deste Decreto será de responsabilidade da Vigilância Sanitária Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil.

Parágrafo único. Fica facultada a designação de fiscais *ad doc*, a critério da autoridade de saúde municipal, para suprir a necessidade de fiscalização das ações de combate ao COVID-19.

Art. 14 As determinações deste decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se /mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APICUM-AÇU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JUNHO DE 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos que servem a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 435.800,80 (Quatrocentos e trinta e cinco mil, oitocentos reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 28 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Juarez Aparecido Gomes de Paiva ? Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos que servem a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 108.125,07 (Cento e oito mil, cento e vinte e cinco reais e sete centavos); VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 28 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Finanças e Administração; Juarez Aparecido Gomes de Paiva ? Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DINEPEL DISTRIBUIDORA NORDESTINA DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 02.446.164/0001-72; OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para os veículos que servem a Prefeitura Municipal de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 7.472,50 (Sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos); VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 28 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Flaviane Cartágenes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Juarez Aparecido Gomes de Paiva ? Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA M. DO S. SOARES PEREIRA, CNPJ Nº 31.506.376/0001-04; OBJETO: Aquisição de produtos para confecção de kit de enxoval para recém-nascido para o Município de Apicum-Açu; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 302.900,00 (Trezentos e dois mil e novecentos reais); VIGÊNCIA: De 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 17 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Flaviane Cartágenes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Maria do Socorro Soares Pereira ? Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 97/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para o município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 411.069,80 (Quatrocentos e onze mil, sessenta e nove reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: De 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 07 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Lauro Gabina Costa Moura, Secretário Municipal de Finanças e Administração; Josimiel Jorge da Silva ? Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para o município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$ 289.000,00 (Duzentos e oitenta e nove mil reais); VIGÊNCIA: De 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 07 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Elitane Sousa Ferreira Mendes, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia; Josimiel Jorge da Silva ? Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 99/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE APICUM-AÇU ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA J S COMERCIO EIRELI, CNPJ Nº 12.508.451/0001-13; OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, em aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com fornecimento e substituição de peças, componentes e acessórios por outros novos e originais para o município de Apicum-Açu/MA; AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002; Valor global: R\$

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



18.000,00 (Dezoito mil reais); VIGÊNCIA: De 12 (Doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato. APICUM AÇU, 07 DE MAIO DE 2021. ASSINATURA: Flaviane Cartágenes Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania; Josimiel Jorge da Silva ? Representante Legal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE APICUM-AÇU - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://apicumacu.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3952f9fb9ebbe7cf32048b8ac5fd809e2f546ccf

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

